

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 08 de Abril de 2021.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em solicitar a locação de Imóvel para atender demanda desta secretaria, além disso, o Secretário Municipal solicita com a máxima urgência as providências cabíveis uma vez que as atividades dessa secretaria são de extrema importância para o município, pois são necessários para promover medidas e estabelecer diretrizes de preservação, controle e recuperação do meio ambiente, considerando-se como patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria de qualidade de vida, formular, coordenar e executar planos e programas de desenvolvimento, visando a proteção e conservação do meio ambiente promovendo medidas de preservação e proteção dos recursos florestais, faunísticos e pesqueiros, prevenindo e combatendo as diversas formas de poluição exercendo o poder de polícia.

No que diz respeito a situação acima mencionada a qual pode ocasionar a necessidade da instalação da Secretaria, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A escolha recaiu em favor do locador o S.r. **Rosivaldo Lopes Barra**, inscrito no CPF nº 222.765.992-00 e RG nº 1858636, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **R\$: 6.000,00** (Seis mil reais), de acordo com o praticado no mercado.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, cujo objeto é a Locação de imóvel para atender os interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

JESSE CHAVES Assinado de forma
digital por JESSE CHAVES
BARRA:96988 BARRA:96988916253
916253 Dados: 2021.04.08
17:07:48 -03'00'

JESSE CHAVES BARRA

Presidente – CPL/PMC